



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0012 /2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal Nº 2523 de 29 de abril de 2010 e 2545 de 25 de maio de 2010, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº8276 de 02 de janeiro de 2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos correrão em dias normais computando sábados e domingos.

1.6 A contratação será regida pelo Regime Jurídico do Estatutário.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas nos anexos deste edital, para o respectivo emprego.

2.2 A carga horária semanal será a exigida para o emprego conforme está previsto no anexo II onde também se descrevem as funções a serem desempenhadas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício do emprego público temporário, será pago mensalmente o vencimento fixado segundo o emprego, indicado na tabela abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Emprego	Regime de trabalho	Vagas	Remuneração em R\$
ACS – Agente Comunitário de Saúde - Equipe 03 Microárea Nº 06 (Santa Tecla a Fazenda Abreu, Soldera, Boqueirão da Palma até Sr. Olinto Paz e Rincão dos Louzadas	40 horas semanais	01	1.193,68

2.3.1 Além do salário o empregado fará jus aos seguintes direitos, estabelecidos no Art. 237 da Lei Municipal 1310/2002:

I – remuneração equivalente à percebida pelos empregados de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total do salário incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao empregado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dr. Edmar Kruehl, número 234, na cidade de Jóia - RS, período compreendido entre às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2017 até às 16:30 horas do dia 07 de julho de 2017. Turno da Manhã: 08:30 – 11:30 e a tarde das 14:00 às 17:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (AnexoIII) disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.3 Comprovar que reside na Micro área 06 (ESF 03 Equipe Diamante);

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela servidora responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS PROVAS

6.1 A prova será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para as atribuições do emprego público.

6.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva e forem considerados aptos na prova psicológica.

6.1.2 As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos. A prova psicológica será aplicada por profissional da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

6.1.4. A pontuação atribuída será de 5 pontos para cada questão, num total de 20 questões, somando 100 pontos.

6.2. A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.2.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.2.2. As provas terão duração de até 03(três) horas e serão realizadas no dia **14 de julho de 2017**, com início às 09 horas, junto Secretaria Municipal de Saúde - Jóia-RS. Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência de meia hora, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição, e de documento oficial com foto.



6.2.3 A prova psicológica realizar-se-á às 14 horas, do dia 14 de julho de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4 Todos os candidatos deverão fazer as duas provas; somente considerar-se-á APROVADO, aquele que tiver 50% de acertos na prova objetiva e resultado APTO na prova psicológica.

6.3 Bibliografia e Conteúdos específicos sugeridos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo IV deste Edital.

07. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

08. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência do emprego;

10.1.5 Residir na área de abrangência da Equipe;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



10.8 Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, este deverá apresentar comprovação que reside na localidade, podendo ser feita através de conta de energia, água, telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Jóia(RS), 29 de junho de 2017

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito de Jóia/RS

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	03/07/2017 a 07/07/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/07/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/07/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/07/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação Final de inscritos	1 dia	13/07/2017
Aplicação da Prova Escrita e divulgação do Gabarito	1 dia	14/07/2017
Correção das Provas e Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	17/07/2017
Recurso	1 dia	18/07/2017
Manifestação da Comissão e Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	19/07/2017
Aplicação do critério de desempate/Publicação Resultado Final	1 dia	20/07/2017
TOTAL	14 dias	



ANEXO II

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

- * Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e curativas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;
- * Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação;
- * Executar atividades de educação para sua saúde individual e coletiva;
- * Registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde;
- * Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco a família;
- * Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- * Cadastrar todas as famílias de sua área;
- * Visitar todas as famílias, uma vez por mês, priorizando as que têm gestantes, nutrízes e menores de 5 anos;
- * Incentivo ao aleitamento materno;
- * Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do Cartão da Criança;
- * Promover cobertura vacinal;
- * Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas e doenças diarreicas;
- * Orientar alternativas alimentares;
- * Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente;
- * Orientar o uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde;
- * Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco;
- * Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória, conforme normas da vigilância epidemiológica;
- * Registrar as atividades desenvolvidas na sua área, encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EMPREGO PÚBLICO: ACS – Agente Comunitário de Saúde
Inscrição Nº _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 – Nome Completo: _____
1.2 – Filiação: _____
1.3 – Nacionalidade: _____
1.4 – Naturalidade: _____
1.5 – Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
1.6 – Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____
2.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº _____
2.3 – Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 – Numero Certificado de Reservista: _____
2.5 – Endereço Residencial: _____
2.6 – Endereço Eletrônico: _____
2.7 – Telefone Residencial e Celular: _____
2.8 – Outros Endereços ou telefones para contato: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 – Ensino Fundamental:

Instituição: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2 – Ensino Médio:

Instituição: _____
Ano de Conclusão: _____

3.3 – Ensino Superior

Instituição: _____
Ano de Conclusão: _____

Jóia(RS), _____ / _____ / 2017

Assinatura do Inscrito



ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA:

Área específica para Agente Comunitário de Saúde

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à

Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação saudável para crianças menores de dois anos: álbum seriado. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.